



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 212, de 22 de junho de 1998.

“Revoga Licença Concedida e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor das Leis nºs 07, de 19 de março de 1997 e 08, de 25 de março de 1997, que afetam diretamente as regras do licenciamento de obras e serviços em logradouros públicos, impondo às empresas integrantes da administração indireta da União e dos Estados e aos respectivos Comitentes que utilizarem área pública do Município, para nela realizarem obras ou serviços, novos encargos e responsabilidades,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam provisoriamente revogadas as licenças concedidas nos Processos nºs 5046/97 e 6962/97, até que a TELERJ – TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A, se manifeste formalmente no sentido do reconhecimento e do acatamento das Leis Municipais nºs 07/97 e 08/97, informando a essa Municipalidade a relação de todos os equipamentos destinados a serviços de comunicação telefônica instalados no Município de Mangaratiba e comprove o pagamento da Taxa de Uso de Área Pública referente a esses equipamentos, nos exatos termos do item 8 do inciso II do artigo 252 da Lei nº28, de 30 de dezembro de 1994, alterado pela Lei nº 07, de 19 de março de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de junho de 1998.

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO